

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(Art. 72, inciso VI da Lei nº 14.133/2021)

A escolha do **GRUPO DE OPERAÇÕES E RESGATE – GOR**, inscrito no CNPJ nº **25.070.951/0001-68**, para execução da presente contratação emergencial decorre do conjunto de diligências realizadas pela Administração para identificação de prestador efetivamente apto a atender, de forma imediata, à necessidade da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Araquari – FUNDEMA, observando-se não apenas o aspecto econômico, mas também a capacidade técnica, operacional e documental necessária à adequada execução do objeto.

A presente contratação possui características específicas que condicionam a escolha do prestador. Trata-se da necessidade de assegurar a continuidade da hospedagem e manutenção de aproximadamente 90 cães de médio e grande porte que permanecem sob responsabilidade da FUNDEMA, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Cumprimento de Sentença nº 5006358-92.2024.8.24.0103/SC, originário da Ação Civil Pública nº 5001967-65.2022.8.24.0103/SC. Os animais encontram-se atualmente acolhidos em estabelecimento contratado pelo Município, cujo vínculo contratual se encontra em fase de encerramento, circunstância que exige a disponibilização de nova estrutura em tempo hábil, de modo a impedir a descontinuidade do acolhimento e eventual comprometimento da segurança, guarda e bem-estar dos animais.

Em razão desse cenário, a seleção do futuro contratado não poderia considerar exclusivamente a apresentação de um preço, sendo indispensável identificar prestador que reunisse, simultaneamente, **disponibilidade para atendimento da demanda, estrutura compatível com o quantitativo e porte dos animais, capacidade operacional, atendimento às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e preço compatível com o mercado.**

Para ampliar a prospecção de mercado e conferir tratamento objetivo à escolha, foram realizadas solicitações formais de proposta a **08 potenciais fornecedores do ramo**, buscando-se empresas e instituições que, em princípio, pudessem prestar os serviços necessários. Foram consultados **Matilha Equilibrada, Cão de Guarda, Soul Vet, Creche Bicho Solto, Abrigo Animal, Dengoso e Manhoso, Agro Wilke e Grupo de Operações e Resgate – GOR**. Contudo, apesar das diligências realizadas pela Administração, somente o **Grupo de Operações e Resgate – GOR** apresentou proposta comercial para atendimento da demanda, no valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e**



cinco reais) por animal/dia, não tendo sido apresentadas propostas pelos demais fornecedores consultados.

A escolha da empresa, entretanto, **não se fundamentou exclusivamente no fato de ter sido a única proponente a responder à consulta realizada**. A Administração procedeu à análise da razoabilidade do preço ofertado mediante pesquisa complementar de contratações públicas similares disponíveis no PNCP.

A análise comparativa demonstrou que as referências pesquisadas apresentam **média de R\$ 68,50 e mediana de R\$ 70,67 por animal/dia**, enquanto a proposta apresentada pela GOR corresponde a **R\$ 55,00 por animal/dia**, situando-se aproximadamente **19,71% abaixo da média e 22,17% abaixo da mediana** dos valores pesquisados. O preço ofertado encontra-se, ainda, muito próximo do menor referencial identificado, correspondente à contratação de Joinville/SC, cuja diária de R\$ 53,00 é acrescida de taxa de entrada de R\$ 33,25 por animal.

Dessa forma, a pesquisa demonstrou que o preço apresentado pela GOR **se encontra dentro da faixa de valores observada no mercado pesquisado, próximo ao menor referencial localizado e abaixo da média e da mediana das contratações públicas utilizadas como parâmetro**, não tendo sido identificados elementos que indiquem preço excessivo ou incompatível com os valores usualmente praticados em objetos semelhantes. A justificativa do preço encontra-se detalhadamente demonstrada no Formulário de Pesquisa de Preços e respectivos documentos que integram o processo administrativo.

Além da avaliação econômica, procedeu-se à análise das condições de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica**, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável. O **Grupo de Operações e Resgate – GOR** **apresentou a documentação exigida para a contratação**, tendo sido verificada sua regularidade e o atendimento aos requisitos necessários à execução dos serviços, inclusive quanto às condições técnicas e operacionais exigidas para o objeto, encontrando-se, portanto, **habilitado e apto à prestação dos serviços pretendidos**.

A escolha do fornecedor resulta, portanto, de uma sequência objetiva de atos administrativos:

- prospecção do mercado e consulta a múltiplos potenciais prestadores;
- obtenção da única proposta efetivamente apresentada;
- verificação da compatibilidade do preço mediante confronto com contratações públicas similares;
- análise do atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência; e
- comprovação da habilitação e capacidade da proponente para execução do objeto.



Não se trata, assim, de escolha discricionária ou direcionada a determinado fornecedor, mas do resultado das diligências realizadas pela Administração diante das condições concretamente verificadas no mercado e da necessidade de atendimento tempestivo da situação emergencial.

Ressalta-se, ainda, que a contratação emergencial não afasta o dever da Administração de motivar a escolha do contratado e demonstrar a adequação do preço. Nesse sentido, o processo de contratação direta deve ser instruído com a **razão da escolha do contratado e a justificativa de preço**, conforme estabelecido no art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, requisitos que são atendidos mediante a presente justificativa e a pesquisa de preços constante dos autos.

Diante do exposto, **justifica-se a escolha do GRUPO DE OPERAÇÕES E RESGATE – GOR, CNPJ nº 25.070.951/0001-68**, por ter sido o prestador que, dentre os potenciais fornecedores prospectados pela Administração, apresentou proposta efetiva para atendimento da necessidade emergencial, demonstrou preço compatível e vantajoso em relação aos parâmetros de mercado pesquisados e **comprovou o atendimento às condições de habilitação e aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos para a contratação**, reunindo, portanto, as condições necessárias para execução dos serviços e para assegurar a continuidade do acolhimento dos animais sob responsabilidade da FUNDEMA.

A escolha mostra-se, assim, **motivada, tecnicamente adequada e economicamente justificável**, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações administrativas, sem prejuízo da fiscalização permanente das condições estabelecidas no Termo de Referência durante toda a execução contratual.

ADRIANO CORREA PORTUGAL

Presidente da Fundema





FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):



ADRIANO CORREA PORTUGAL
01/10/2026 13:08:19
Processo Digital 44932/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 13:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p080e685ea5b17>

